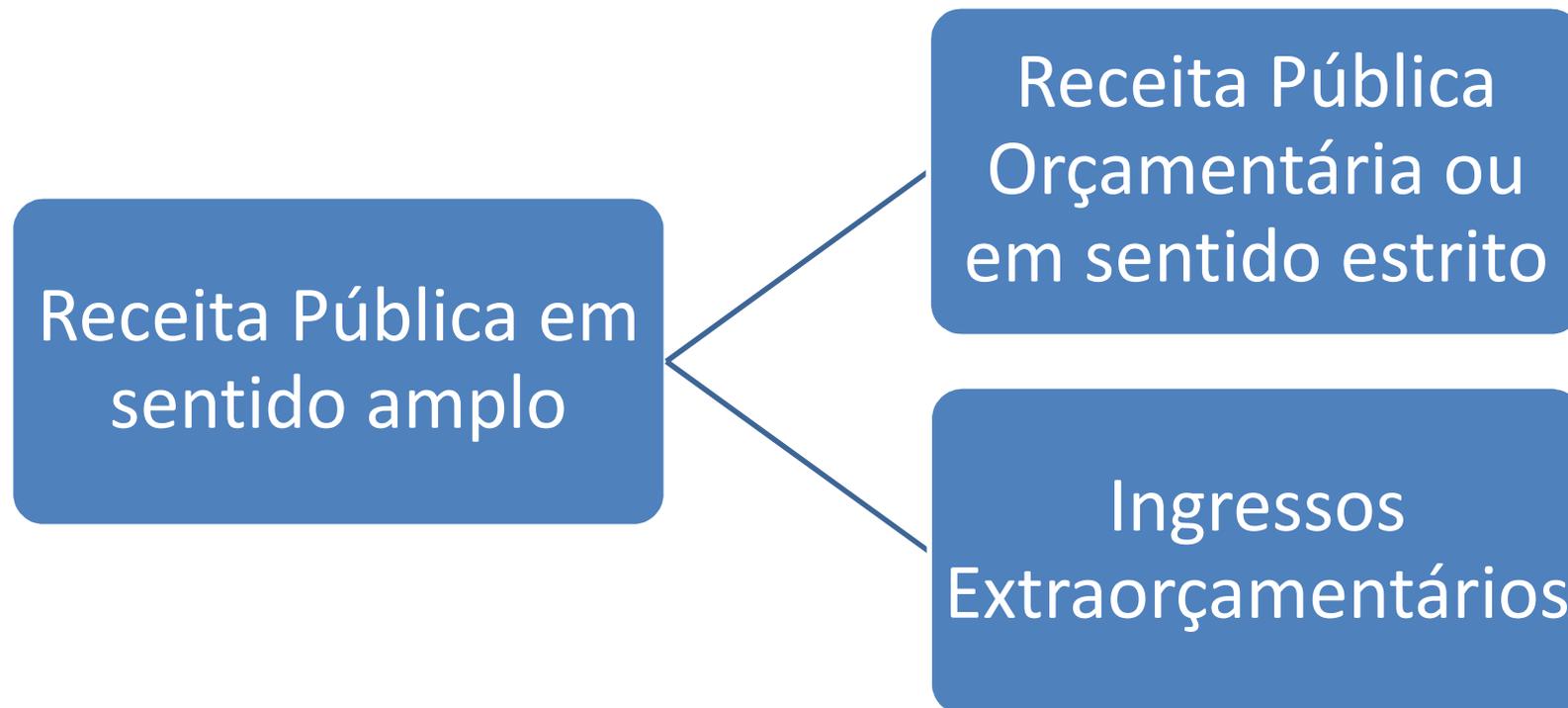


Compêndio das Normas da Execução Orçamentária

Sumário		Atos do Poder Executivo		ESTADO DE SANTA CATARINA																																				
Governos do Estado		Decreto Nº 577, de 13 de outubro de 2011		Relatório Anual Normativo																																				
Atos do Poder Judiciário				Decreto																																				
Atos do Poder Legislativo				Ano I																																				
Atos do Poder Executivo	01			Ano Base: 2011																																				
Cabinete do Governador	04																																							
Cabinete do Vice-Governador																																								
Secretarias de Estado		<p>Abre crédito suplementar em favor do Ministério Público, Departamento Estadual de Infraestrutura, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional – Timbó, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional – Xanxerê, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional – Concórdia, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional – Ituporanga e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional – Itajaí.</p> <p>O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 8º da Lei nº 15.433, de 28 de dezembro de 2010, e com o art. 18, inciso XII, da Lei nº 534, de 20 de abril de 2011, e tendo em vista o que consta do Ato Normativo 2011AN000603, de outubro de 2011,</p>		<p>SECRETARIA ANEXO</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Órgão</th> <th>Número</th> <th>F.R.</th> <th>Fun/Sub/Prog</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>04000</td> <td>04000</td> <td>01.00</td> <td>03122.0010</td> <td>2.000.000,00</td> </tr> <tr> <td>53000</td> <td>53000</td> <td>01.00</td> <td>03122.0010</td> <td>2.000.000,00</td> </tr> <tr> <td>66000</td> <td>66000</td> <td>01.00</td> <td>26.782.0110</td> <td>45.000,00</td> </tr> <tr> <td>66001</td> <td>66001</td> <td>01.00</td> <td>26.782.0110</td> <td>45.000,00</td> </tr> <tr> <td>74000</td> <td>74000</td> <td>01.31</td> <td>12.361.0010</td> <td>16.000,00</td> </tr> <tr> <td>74001</td> <td>74001</td> <td>01.31</td> <td>12.361.0010</td> <td>16.000,00</td> </tr> </tbody> </table>		Órgão	Número	F.R.	Fun/Sub/Prog	Valor	04000	04000	01.00	03122.0010	2.000.000,00	53000	53000	01.00	03122.0010	2.000.000,00	66000	66000	01.00	26.782.0110	45.000,00	66001	66001	01.00	26.782.0110	45.000,00	74000	74000	01.31	12.361.0010	16.000,00	74001	74001	01.31	12.361.0010	16.000,00
Órgão	Número	F.R.	Fun/Sub/Prog	Valor																																				
04000	04000	01.00	03122.0010	2.000.000,00																																				
53000	53000	01.00	03122.0010	2.000.000,00																																				
66000	66000	01.00	26.782.0110	45.000,00																																				
66001	66001	01.00	26.782.0110	45.000,00																																				
74000	74000	01.31	12.361.0010	16.000,00																																				
74001	74001	01.31	12.361.0010	16.000,00																																				
Administração	06																																							
Agricultura e Da Pesca																																								
Ambiência Social, Trabalho e Habitação																																								
Casa Civil																																								
Defesa Civil	06																																							
Educação	06																																							
Fazenda	10																																							
Justiça e Cidadania	10																																							
Planejamento	12																																							
Saúde	13																																							
Segurança Pública	16																																							
Turismo, Cultura e Esporte	17																																							
Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional	17																																							
Ministério Público																																								

GENOC/DCOG

Ingressos de Valores nos Cofres Públicos:



Receita Pública Orçamentária ou em sentido estrito

São disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário. Instrumento de viabilização das políticas públicas e necessitam de autorização legislativa.

Op. De
Crédito

Impostos

Taxas

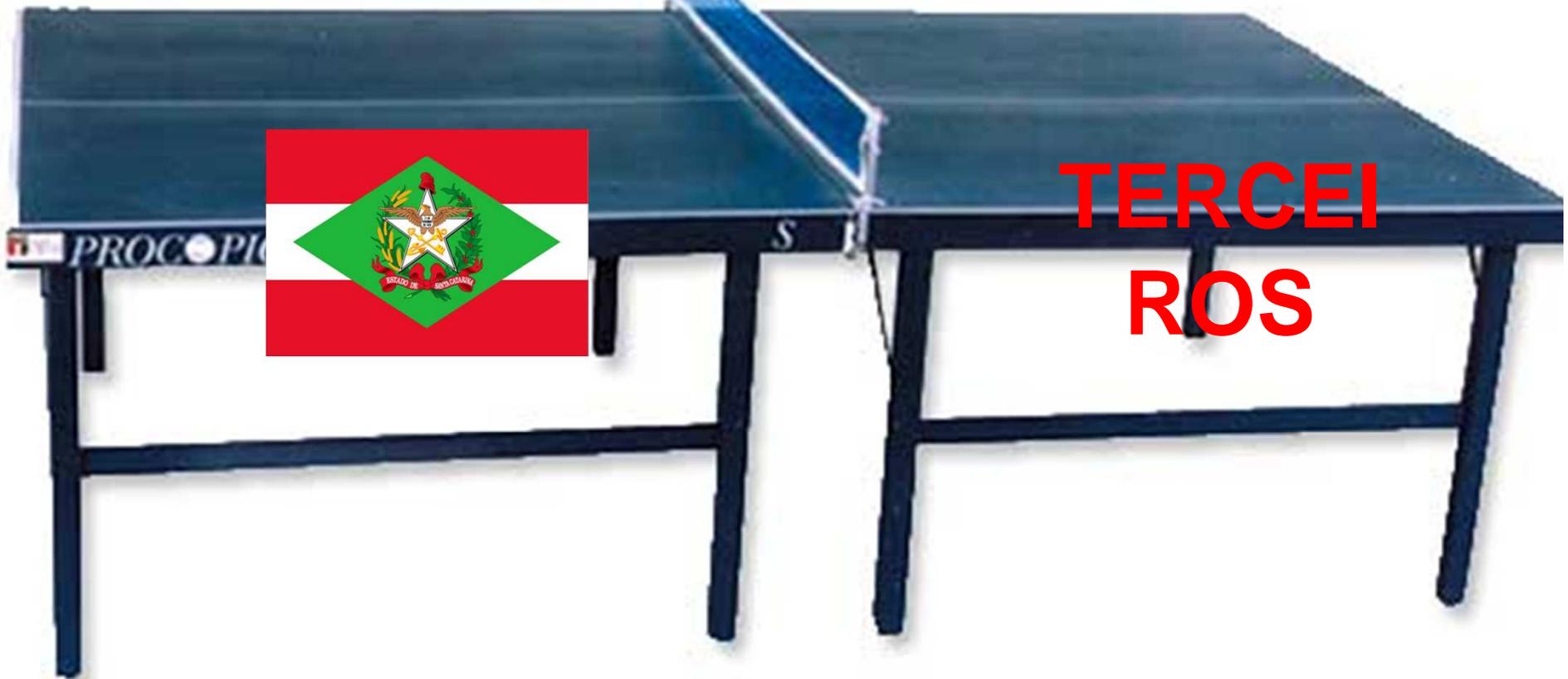
Alien. De
Imóveis



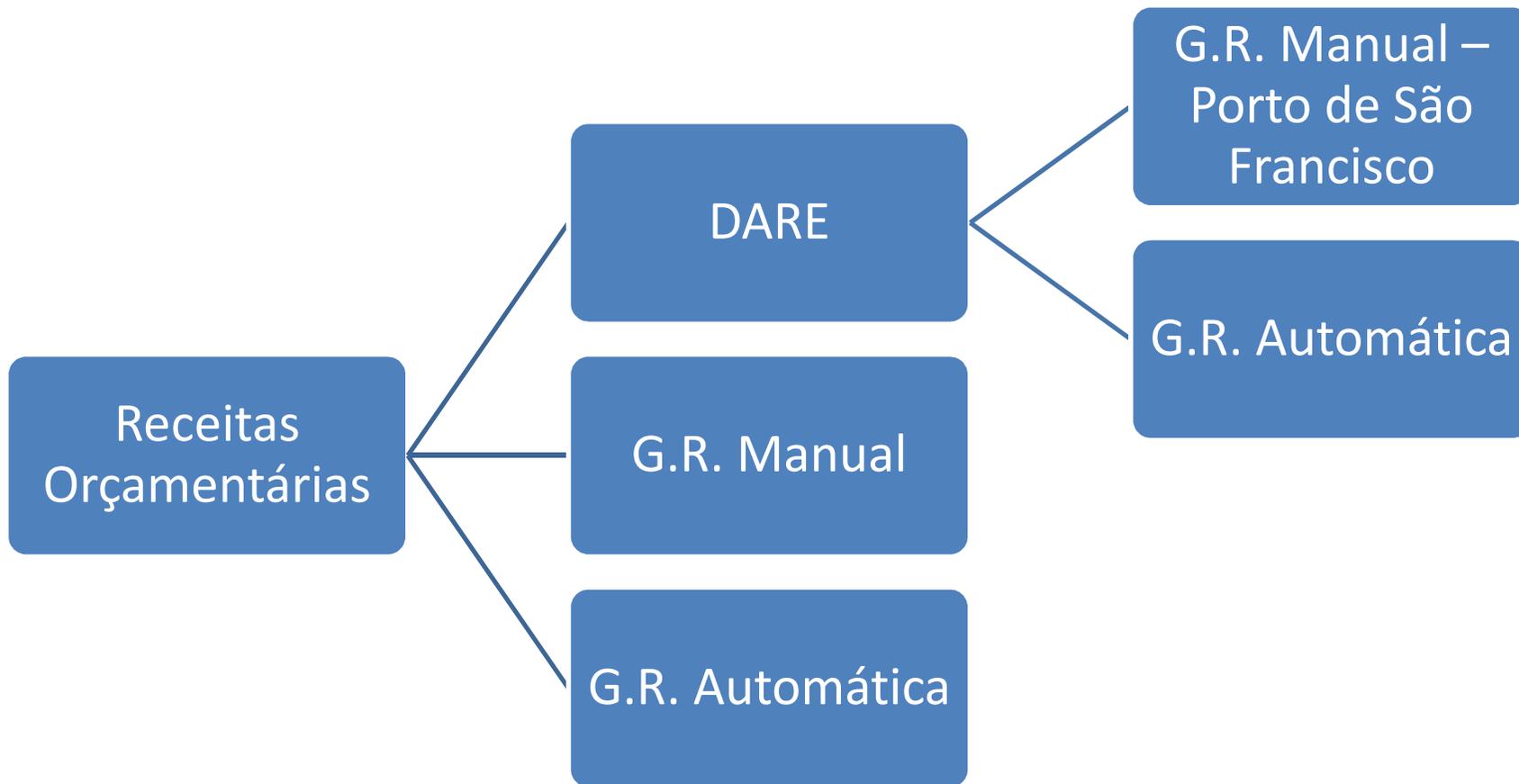
Ingressos Extraorçamentários

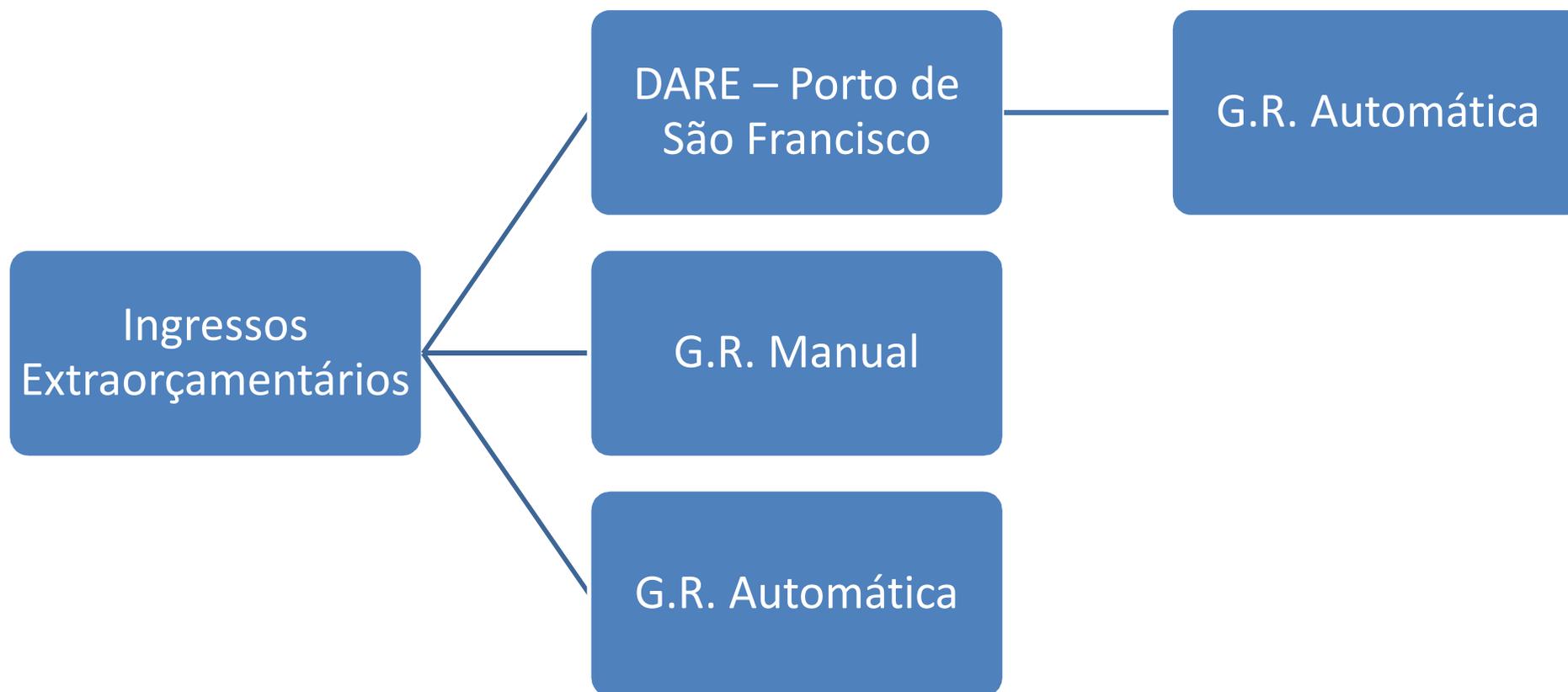
São recursos financeiros de caráter temporário e não integram a LOA. Estado é mero depositário desses recursos.

CAUÇÃO



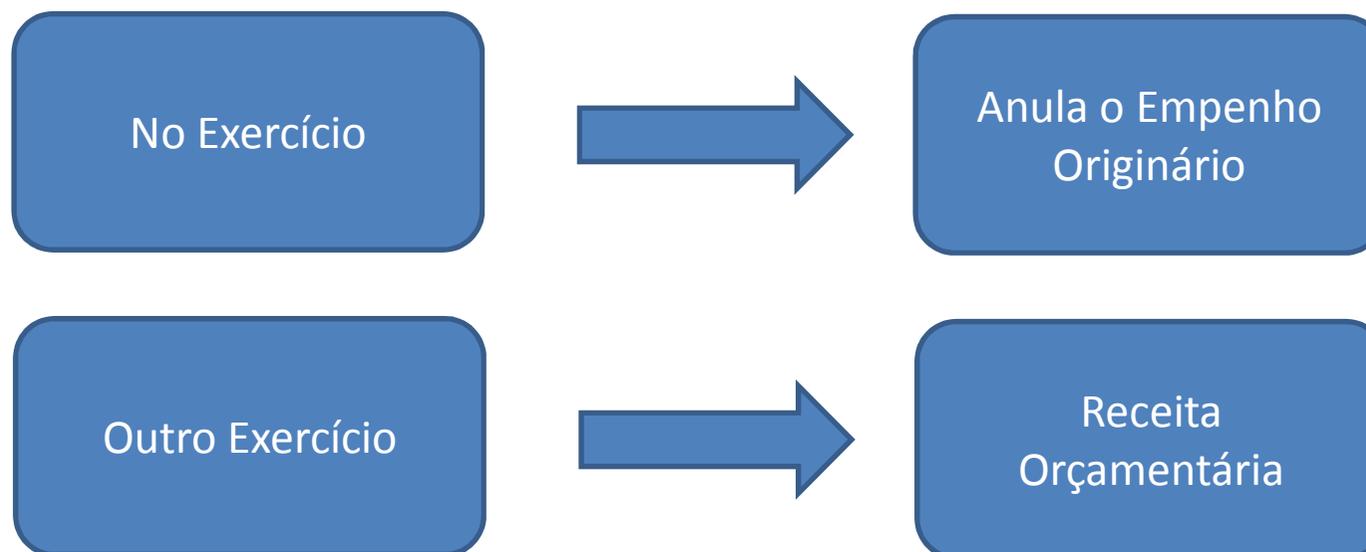
TERCEI
ROS





Guias de Recebimento Manuais

1. Devolução de diárias, suprimento de fundos ou convênios;



SUPORTE DOCUMENTAL: Extrato bancário

Guias de Recebimento Manuais

2. Devolução de recursos relativos a processo administrativo/disciplinar ou tomada de contas especial;

SUPORTE DOCUMENTAL: Extrato bancário e documento do processo que comprove o valor da devolução.

3. Recolhimento de inscrições de concursos via boleto bancário (não DARE);

SUPORTE DOCUMENTAL: Extrato bancário.

4. Devolução de vencimentos de funcionários públicos;

SUPORTE DOCUMENTAL: Extrato bancário e documento do processo que comprove o valor da devolução.

Guias de Recebimento Manuais

5. Transferências intragovernamentais (bloqueio judicial) e intergovernamentais (FATMA - TFASC – Transferência de 60%; AGESC e IMETRO);

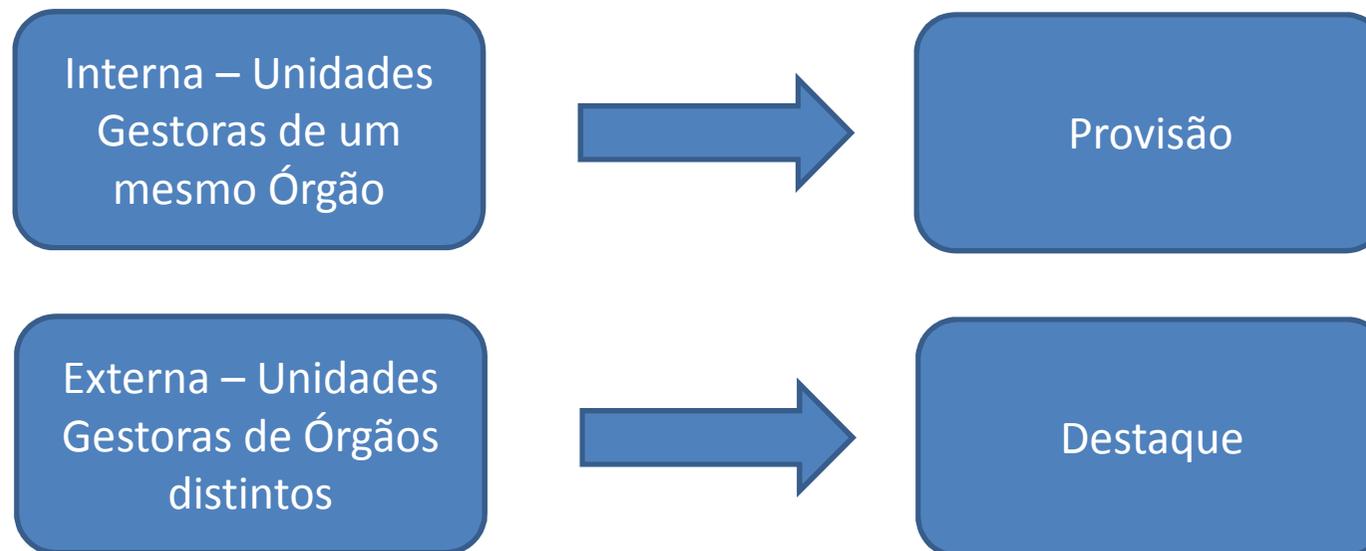
SUPORTE DOCUMENTAL: Extrato bancário e documento do processo que comprove o valor do recebimento.

6. Outras situações específicas das unidades;

SUPORTE DOCUMENTAL: Extrato bancário e algum documento comprobatório da operação.

Descentralizações de Créditos

As descentralizações de créditos ocorrem quando for efetuada movimentação de parte do orçamento, mantidas as classificações do orçamento da unidade descentralizadora.



Descentralizações de Créditos

Legislação:

- Lei nº 12.931, de 13 de fevereiro de 2004;
- Decreto nº 016, de 26 de janeiro de 2007 com suas alterações.

Características:

1. Dispensa a celebração de convênios, termos de cooperação ou qualquer outro instrumento congênere;
2. Processo aberto para este fim com a justificativa fundamentada do ordenador de despesas que vai realizar a descentralização.
3. Não poderá ser alterada a categoria de programação aprovado na LOA;
4. O órgão ou entidade que descentralizar o crédito orçamentário deve orientar como e em que os recursos devem ser empregados;

Descentralizações de Créditos

Características:

5. A responsabilidade pela correta aplicação dos recursos públicos e do ordenador de despesas do órgão receptor dos recursos;
6. Não haverá prestação de contas. Os documentos comprobatórios deverão estar disponíveis para exame dos órgãos de controle interno e externo no órgão receptor dos recursos.

SUPORTE DOCUMENTAL: Processo protocolizado no Sistema de Protocolo Padrão com a justificativa do ordenador de despesas que irá realizar a descentralização contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descentralizações de Créditos

Razões que justifiquem a descentralização;

Prazo para a execução do objeto;

Valor a ser descentralizado;

Fonte de recursos por meio da qual correrá a descentralização.



ESTADO DE SANTA CATARINA

SOLICITAÇÃO DE NOTA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO

SECRETARIA REGIONAL:

Razões para a descentralização de crédito:

Fonte/ Número do Convênio/ Lei:

Valor a ser descentralizado/Natureza de despesa:

Prazo/ Cronograma da execução do objeto:

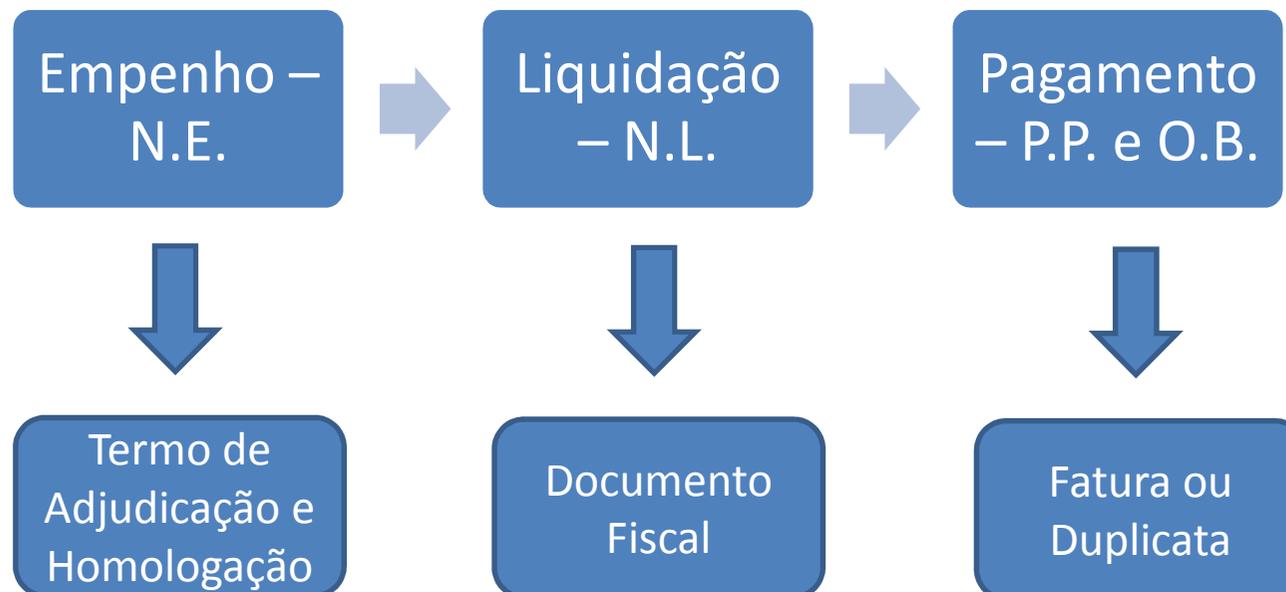
ORDENADOR DE DESPESA
Nome e Assinatura

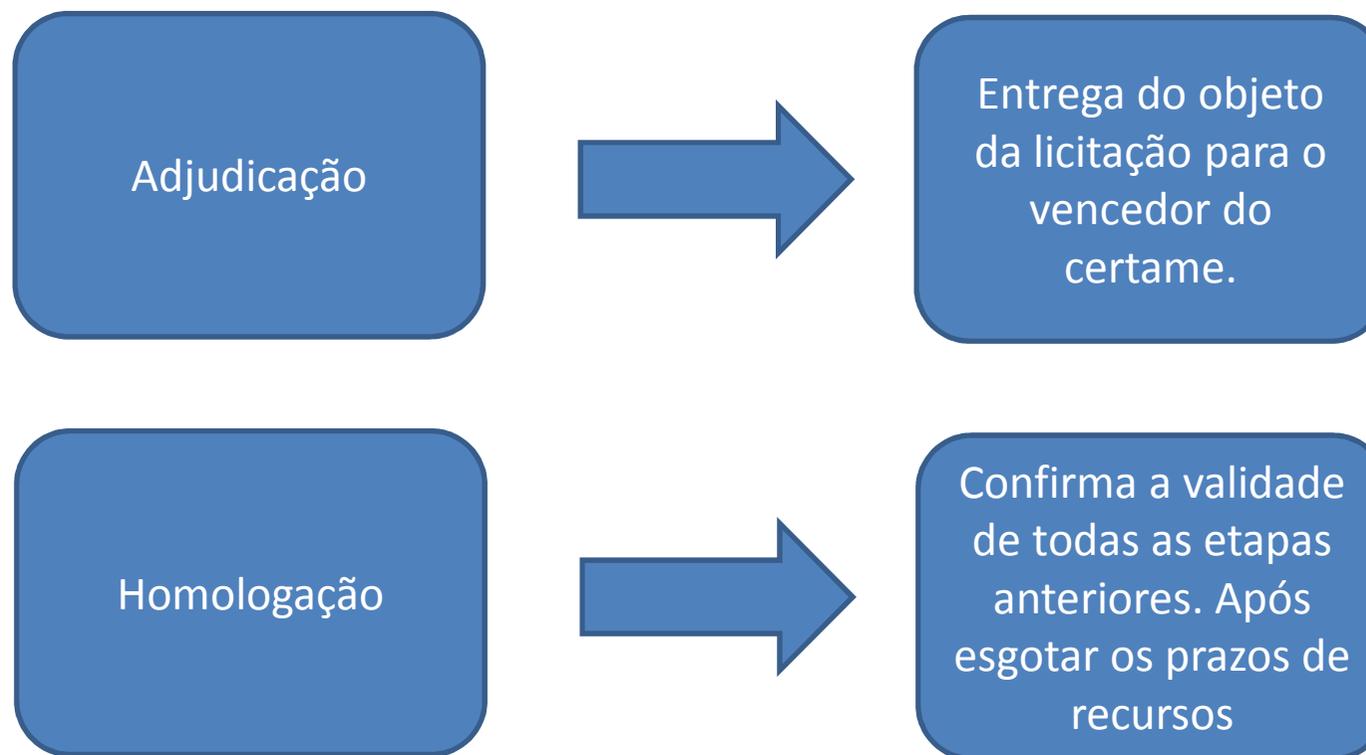
Contratos de Fornecimento de Materiais ou Prestação de Serviços

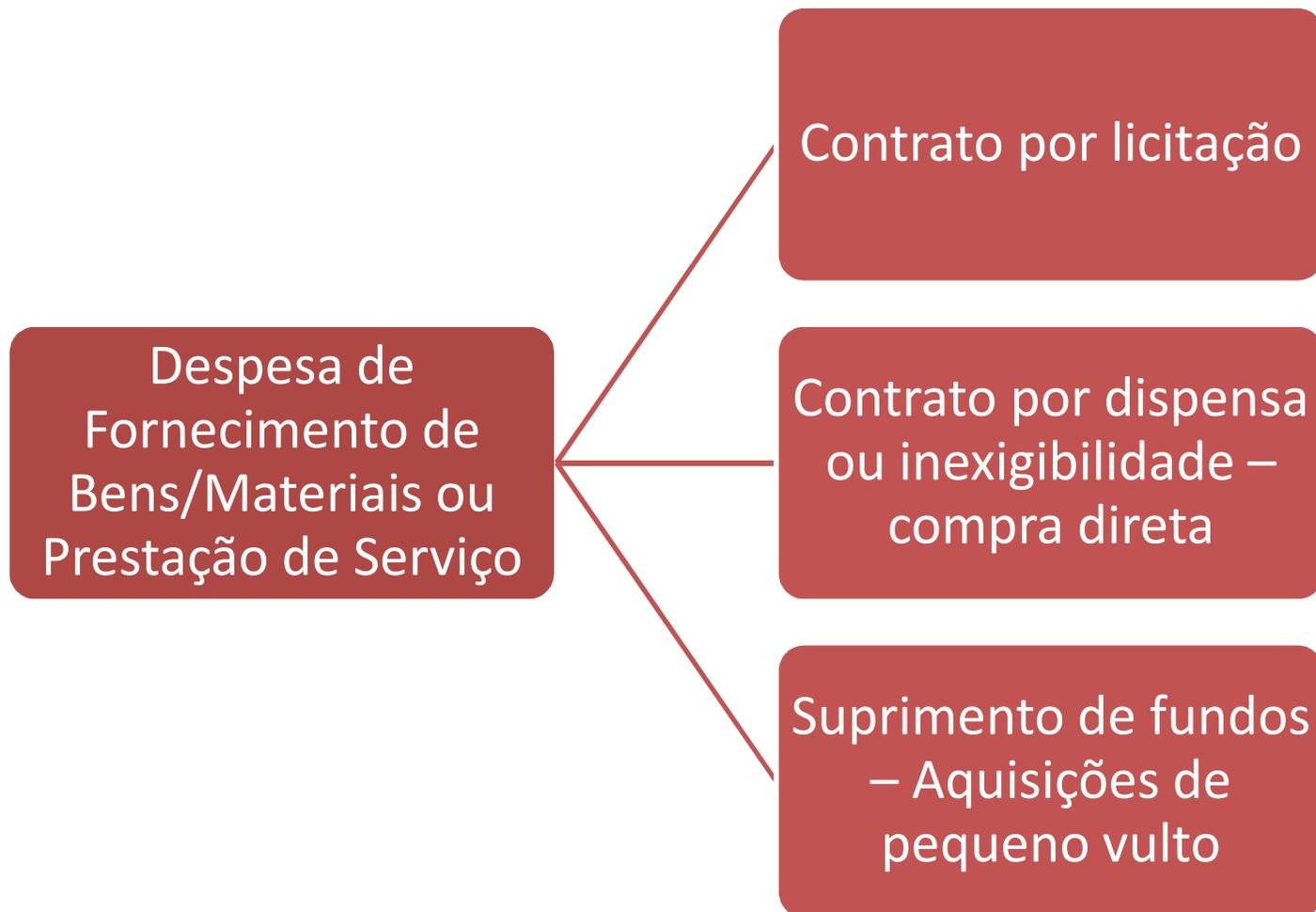
Todo e qualquer ajuste entre a Administração Pública e particulares em que haja acordo de vontades e a estipulação de obrigações recíprocas.

Legislação:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993;
- Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.







Indispensável a abertura de processo e autorização do Ordenador de Despesas.

Transferências Voluntárias

Acordo que disciplina a transferência de recurso financeiro e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública estadual direta ou indireta e, de outro, entidade privada sem fins lucrativos, outro ente da federação ou consórcio público, visando à execução de programas e ações de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

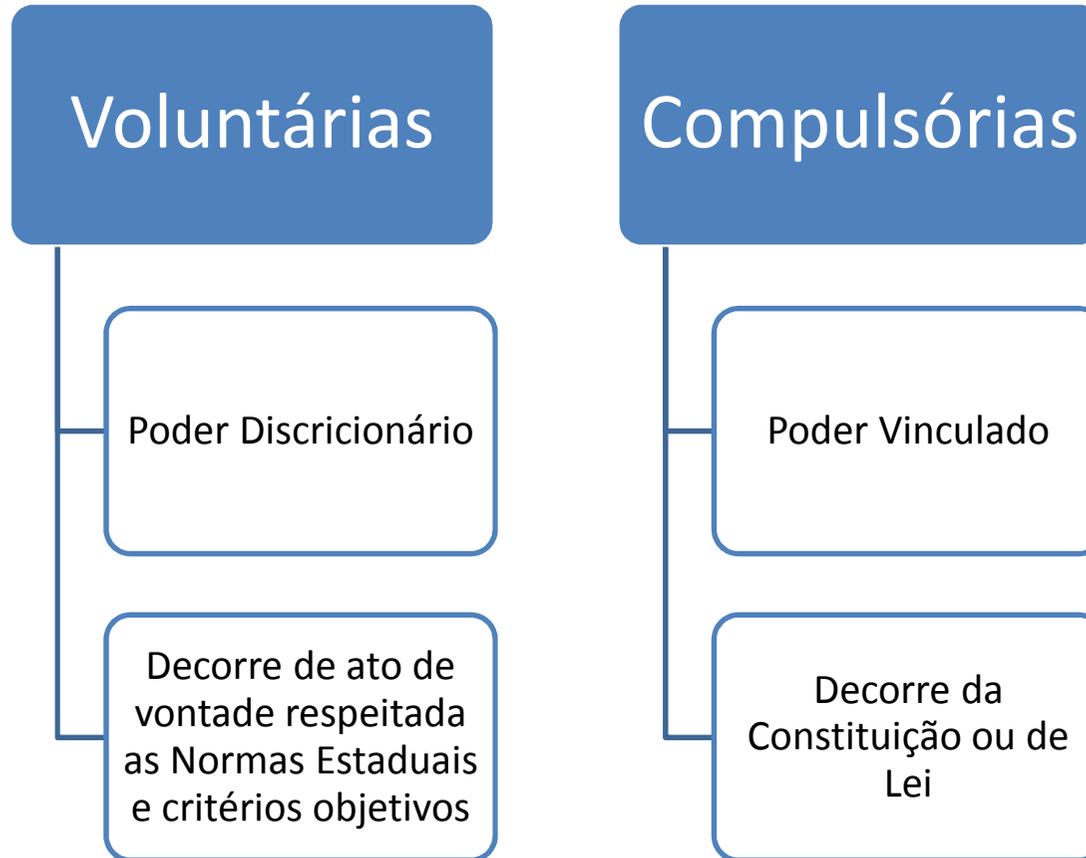
Legislação:

- Decreto Estadual nº 127, de 30 de março de 2011.

Voluntárias



Compulsórias



Compulsórias

Fundo de Participação dos Estados e Municípios – FPE e FPM

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb

Repartição compulsória do ICMS para os municípios – 25%

Voluntárias

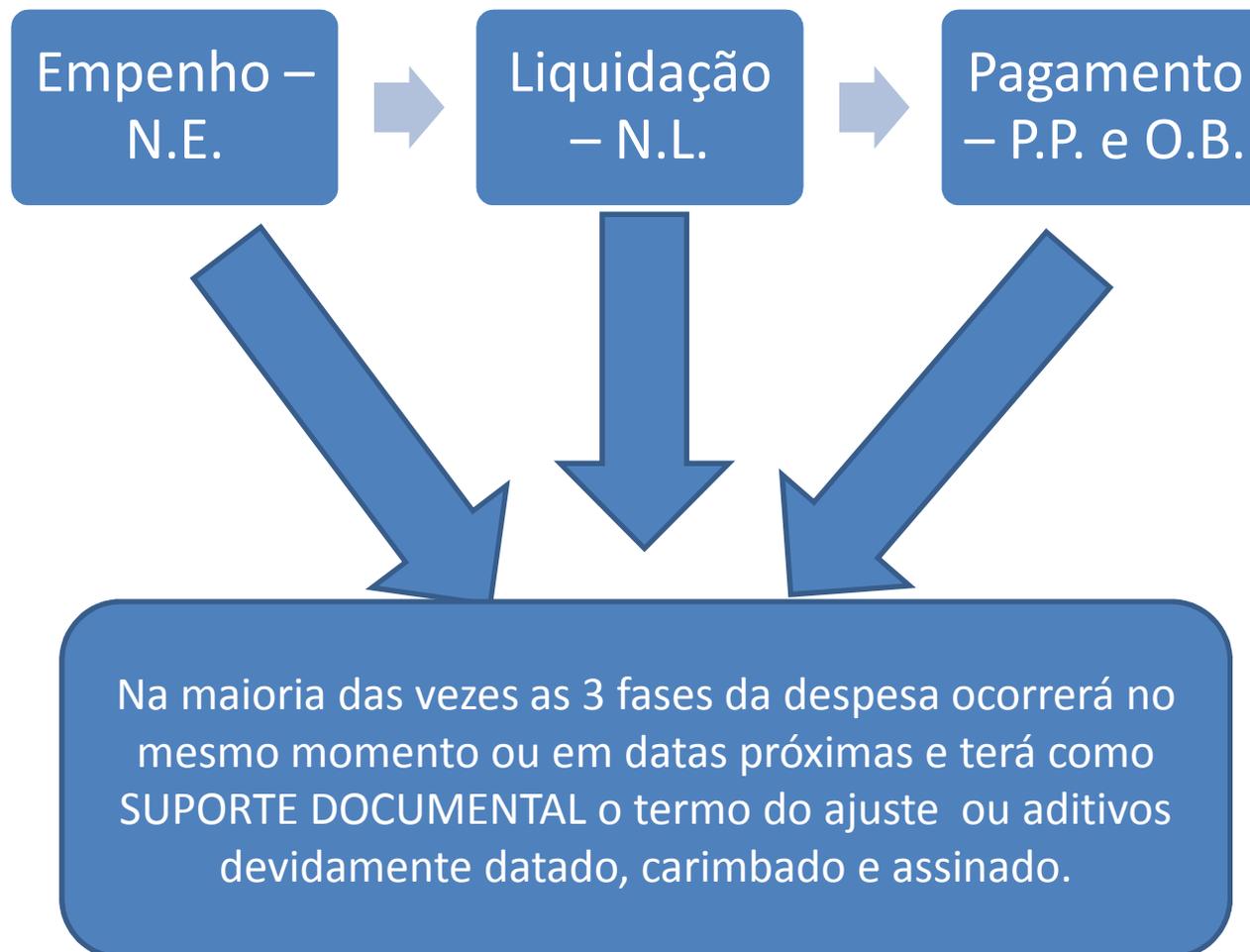
Convênios

Contrato de Apoio Financeiro

Subvenção Social

NOME	DESCRIÇÃO GERAL	BENEFICIÁRIOS
CONVÊNIO	Convênio é o acordo entre o Estado (concedente) e entidade privada sem fins lucrativos, ente da federação ou consórcio público (convenientes) para a transferência de recursos financeiros, visando à execução de programas e ações de interesse recíproco.	Ente da federação, entidade privada sem fins lucrativos e consórcio público.
CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO	Contrato de Apoio Financeiro é o acordo realizado entre o Estado e o contratado com o objetivo de transferir recursos financeiros para o financiamento de projetos culturais, turísticos e esportivos.	Ente da federação, entidade privada sem fins lucrativos e pessoa física.
SUBVENÇÃO SOCIAL	Subvenção Social é a transferência de recursos para atender a despesas de manutenção de entidades privadas sem fins lucrativos ou a atividades por elas desenvolvidas, inclusive aquisição de bens permanentes necessários à execução dessas atividades.	Entidade privada sem fins lucrativos, cujo ato constitutivo contemple áreas da Assistência Social, Saúde e Educação.

Transferências Voluntárias

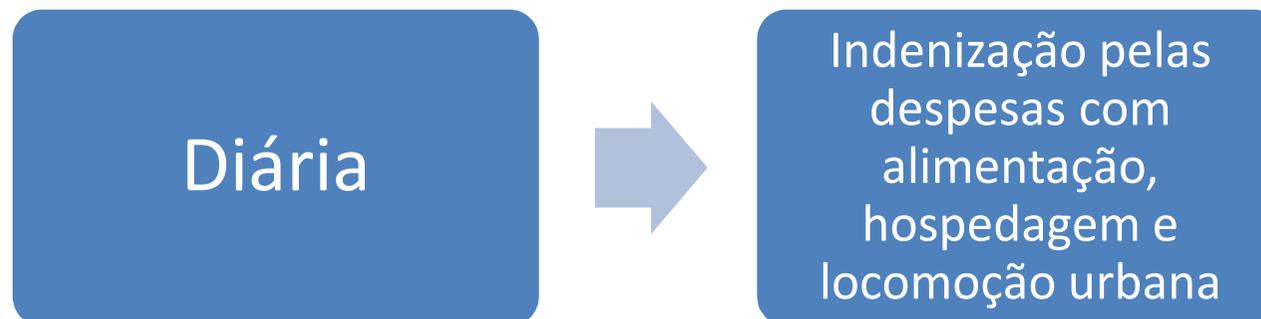


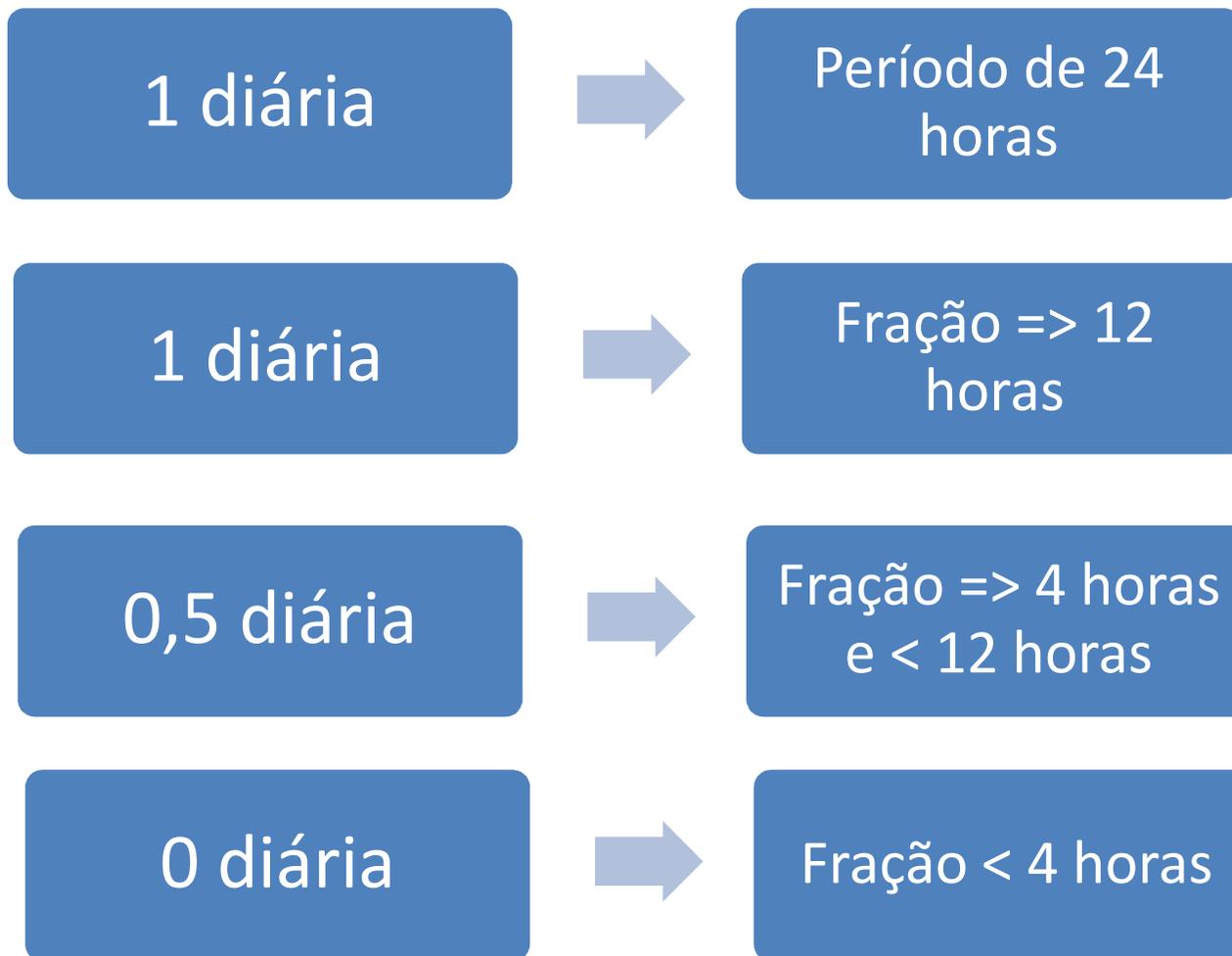
Diárias

Recebimento de valores pelo servidor, civil e militar, bem como o agente político, que se deslocar temporariamente da localidade onde tem exercício, a serviço ou para participar de evento de interesse da Administração Pública, desde que prévia e formalmente autorizado pelo ordenador de despesas ou por quem detenha delegação de competência.

Legislação:

- Decreto Estadual nº 1.127, de 5 de março de 2008.







Diárias



ESTADO DE SANTA CATARINA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

SERVIDOR				
NOME				CPF
ROBERTO MOSAÑO DUARTE DE CARVALHO JUNIOR				617088523-87
CARGO/EMPREGO		MATRÍCULA	VÍNCULO	GRUPO
CONTADOR DA FAZENDA ESTADUAL		650570-8	1	
LOCAL DO EXERCÍCIO		MUNICÍPIO		
DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL - DCOG/GENOC		FLORIANÓPOLIS		
BANCO		AGÊNCIA (COM DÍGITO)	CONTA CORRENTE (COM DÍGITO)	
BRASIL		4428-8	34634-9	

DATA	LOCAL				MEIO DE TRANSPORTE (*) (Ônibus, Avião, Veículo Próprio, Veículo Oficial)
	SAÍDA		DESTINO		
	CIDADE	HORÁRIO	CIDADE	HORÁRIO	
13/05	FLORIANÓPOLIS	07:55	BRASÍLIA	10:10	AVIÃO - AVIACA
15/05	BRASILIA	20:35	FLORIANÓPOLIS	22:36	AVIAO - GOL
/		:		:	
/		:		:	
/		:		:	
/		:		:	
/		:		:	

(*) NO CASO DE USO DE PASSAGENS É OBRIGATÓRIA A DEVOLUÇÃO DOS RESPECTIVOS BILHETES.

OBJETIVOS DA VIAGEM

PARTICIPAÇÃO DO SEMINÁRIO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - SBCASP A SER REALIZADO EM BRASÍLIA - DF, NOS DIAS 13, 14 E 15 DE MAIO DO CORRENTE.

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR OU RESPONSÁVEL

Declaro, ainda, que não me enquadro em qualquer das situações impeditivas para recebimento de diárias.

LOCAL E DATA

Florianópolis, 25/04/2013

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA

AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA

AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE DIÁRIAS (DIRETORIA GERAL OU EQUIVALENTE)

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA

DATA

HORÁRIO

RECEBIMENTO DO FORMULÁRIO PELA GERÊNCIA OU SETOR RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS (GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO OU ONDE ESTEJA LOTADO O CARGO DO DETENTOR DO ADIANTAMENTO)

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA

DATA

HORÁRIO

DIÁRIAS A PAGAR (PREENCHIDO PELO DETENTOR DO ADIANTAMENTO)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA GERAL
ESCOLA FAZENDÁRIA

PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)

Nome: ROBERTO MOSÂNIO DUARTE DE CARVALHO JUNIOR		Matrícula: 650.570-8
Cargo: Contador da Fazenda Estadual	Lotação: DCOG	Telefone: (48)3665.2724
Funções/atribuições que está desempenhando (atualmente) - Assessoria nas áreas contábil, financeira, administrativa, patrimonial; - Normatização e estudos para a administração pública; - Treinamentos e capacitação de servidores.	Formação/ escolaridade (graduação): Formação em Ciências Contábeis	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

Nome completo do Evento: IX SEMANA DE ADM. ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - 2012	
Período de realização: Dias 24 a 28/09/2012	Local de realização: Florianópolis/SC
Empenhar para	Unidade Gestora da Escola Fazendária - ESAF
Endereço completo	Rodovia DF 001 Km 27,4 Bloco D sala DM-03 CEP 71686-900 Lago sul – Brasília, DF

Suprimento de fundos

Transferência de numerário a conta do servidor suprido (contas tipo B) ou crédito (cpesc) para atender a despesa comprovadamente impossibilitada de subordinar-se ao processo normal de aplicação (licitação).

Legislação:

- Arts. 68 e 69 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964;
- Decreto Estadual nº 037, de 05 de fevereiro de 1999;
- Decreto Estadual nº 1.949, de 19 de dezembro de 2013.

Pequeno Vulto	Aquela cujo valor não ultrapasse 0,5% do valor máximo para dispensa de licitação por valor (R\$ 8.000,00 x 0,5% = R\$ 400,00).
Extraordinária ou urgente	As de caráter eventual, excepcional ou emergencial que não possam ser adequadamente previstas ou cuja necessidade pública não permita esperar pelo processamento normal da despesa.
Pronto pagamento	Aquelas que são fornecidas ou prestadas no momento da requisição, vedado o parcelamento, devendo ser paga quando da sua regular liquidação.



PROPOSTA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO – PCC

UNIDADE GESTORA	
UF:	CÓDIGO UG/GESTÃO:

PROPOSTANTE		
UF:	CPF:	TELEFONE:
NOME:		

PROPOSTANTE		
UF:	CPF:	TELEFONE:
NOME:	GERÊNCIA:	CARGO/FUNÇÃO:

SUPRIMENTO DE FUNDOS			
DE CONSUMO <input type="checkbox"/>	PREST. DE SERV. P.F. <input type="checkbox"/>	PREST. DE SERV. P.J. <input type="checkbox"/>	OBRIG. TRIBUTÁRIAS <input type="checkbox"/>
DESP.:339030	NAT. DESP.:339036	NAT. DESP.:339039	NAT. DESP.:339047
VALOR: R\$	VALOR: R\$	VALOR: R\$	VALOR: R\$

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

LIBERIZAÇÃO PARA SAQUE: NÃO SIM VALOR: R\$ _____

JUSTIFICATIVA

(Local e data)

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

ASSINATURA E CARIMBO DO SUPRIDO

Declaro estar ciente da legislação aplicável a concessão de suprimento de fundos, em especial ao Decreto Estadual nº 1.949/2013, bem como as orientações contidas no Manual de Procedimentos do Cartão de Pagamento do Estado de Santa Catarina – MPESC.

ORDENADOR DE DESPESAS

Em nome do Ordenador de Despesas, autorizo a concessão de Suprimentos de Fundos na forma proposta.

ASSINATURA E CARIMBO



OBRIIGADO !

DIRETORIA DE CONTABILIDADE GERAL - DCOG
GERÊNCIA DE ESTUDOS E NORMATIZAÇÃO CONTÁBIL – GENOC

genoc@sefaz.sc.gov.br